

SANCIONO a presente Lei.
Prefeitura Municipal de Ladário
Em, 14 de Dezembro de 1987.



NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVENIDA 14 DE MARÇO, 356

CEP 79.370

LADÁRIO - M.S.

LEI Nº 444/87.

Dispõe sobre reserva de área pa
ra fins turísticos.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reserva de uma área do tipo rural, situada no perímetro do loteamento "Cinturão Verde", à firma EMPAGEL LTDA. - CGC nº 21945910/0001-17, com sede em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Brito Melo nº 342, destinada, especificamente à implantação de um complexo turístico do ramo de hotelaria.

Artigo 2º - A área de que trata a presente Lei está embasada em memorial descritivo, parte integrante desta, com as seguintes especificações:

- a) quanto à localização - parte da gleba nº 342, do loteamento do "Cinturão Verde", como ponto de referência o marco nº V da área destinada à COPERTUR;
- b) quanto à dimensão: 49.570.417m².

Artigo 3º - São condições a que ficará obrigada e sujeita a donatária, sob pena de reversão da área aos domínios municipais:

- a) prazo improrrogável de 02(dois) anos, para o início das obras;
- b) prazo, também improrrogável, de mais 03(três) anos para a conclusão e funcionamento do complexo.

§ 1º A reversão da área exime o município de qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias introduzidas.

§ 2º É também passível de reversão o fato caracterizado em extinção das atividades propostas.

§ 3º Em caso de venda da indústria ficarão os compradores sujeitos ao que dispõe a presente Lei, no que lhes couber.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da citada área, após a conclusão do Projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.



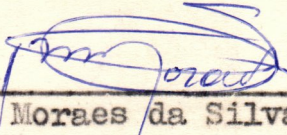
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVENIDA 14 DE MARÇO, 356 — CEP 79.370 — LADÁRIO - M.S.


(continuação da Lei nº 444/87, de 09/12/87.)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em
09 de dezembro de 1.987.

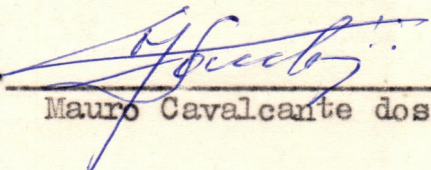
Presidente.


Manoel Moraes da Silva

Vice-Presidente.


Adelelmo dos Santos Gadioli

1º Secretário.


Mauro Cavalcante dos Santos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVENIDA 14 DE MARÇO, 356 — CEP 79.370 — LADÁRIO - M.S.

MCS/VCM
Sec. Exec.

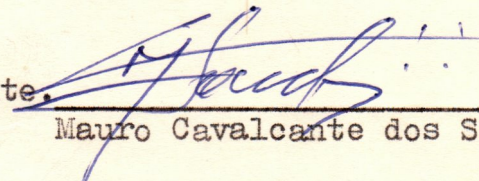
Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação Final, referente aos Projetos de Lei, nº 23/87 e 24/87, objetos da Mensagem nº 22/87, de 02 de dezembro de 1987, do Executivo Municipal de Ladário-MS.

P A R E C E R

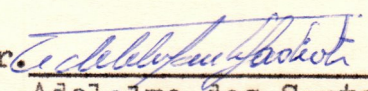
Após ter analisado as documentações pertinentes aos dois Projetos, esta Comissão bem entendeu, para as áreas pretendidas, ainda não há Projetos definidos, mas que os Projetos oferecidos à Comissão para uma apreciação e avaliação do que se pretende construir no Município e que servirão de base ou (modelos) para as áreas pretendidas, condicionam a que se autorize o Executivo Municipal proceder a reserva das áreas para posterior doação, alterando-se a redação do Artigo 1º dos dois Projetos, com a substituição da palavra "doação" por RESERVA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.
em 06 de dezembro de 1.987.

Presidente.


Mauro Cavalcante dos Santos

Relator.


Adelelmo dos Santos Gadioli

Membro.

Pedro Damião Antunes de Jesus

*Parecer
aprovado
por maioria,
com o voto con-
trário do Vereador
Erisio F. de Brito,
em 08/12/87
Mauro 1º sec.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

Rec. 41 do
02/12/87
19.1
1987.2

JLM/JLM
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 22/87 - LADÁRIO, em 02 de Dezembro de 1987.-

Exmº. Sr.
Vereador MANOEL MORAES DA SILVA
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei sob nº. 23/87, que dispõe sobre doação de uma área, para fins turísticos, a requerimento e a cargo da firma EMPAGEL LTDA., estabelecida à Rua Brito Melo nº 342, em Belo Horizonte - Minas Gerais.

A referida firma tem por objeto a construção de um hotel-fazenda, à margem do rio Paraguai, a exemplo do que se verificou com a firma congênere Copetur, cuja implantação está em plena efetivação.

Dito Projeto de doação é mais uma opção em termos de turismo que o nosso Município oferecerá aos visitantes, prevista e intensa afluência dentro de poucos anos, no que tange a tal empreendimento, de muita valia para a redenção econômica de Ladário.

Outrossim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº. 24/87, também com o mesmo objetivo de doação, à EMPRESA DE PROJETOS E RECURSOS HOSPITALARES LTDA. propondo-se esta à construção de um hospital para 100 (cem) leitos.

Em face da importância de ambas as matérias, e sobretudo a brevidade solicitada pelas firmas interessadas, ora propomos sejam elas tramitadas em caráter de urgência, solicitando este Executivo, por obséquio, que essa Câmara se reúna extraordinariamente, nos termos do Artigo 89, item XV, da Lei nº. 7/81, - que dispõe sobre a Organização dos Municípios.

Contando com o apoio dessa Edilidade, firmamo-nos mui atenciosamente.

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexos:
Dois Projetos de Lei;
Projetos técnicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

PROJETO DE LEI Nº 23/87

Dispõe sobre doação de área para fins turísticos.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma área do tipo rural, situada no perímetro do loteamento "Cinturão Verde", à firma EMPAGEL LTDA. - CGC nº 21945910/0001--17, com sede em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Brito Melo nº. 342, destinada, especificamente, à implantação de um complexo turístico do ramo de hotelaria.

Artigo 2º. A área de que trata a presente Lei está embasada em memorial descritivo, parte integrante desta, com as seguintes especificações:

- a) quanto à localização - parte da gleba nº. 342, do loteamento do "Cinturão Verde", como ponto de referência o marco nº. V da área destinada a COPERTUR;
- b) quanto à dimensão: 49.570.417m².

Artigo 3º. São condições a que ficará obrigada e sujeita a donatária, sob pena de reversão da área aos domínios municipais:

- a) prazo improrrogável de 02 (dois) anos, para o início das obras;
- b) prazo, também improrrogável, de mais 03 (três) anos para a conclusão e funcionamento do complexo.

§ 1º A reversão da área exime o município de qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias introduzidas.

§ 2º É também passível de reversão o fato caracterizado em extinção das atividades propostas.

§ 3º Em caso de venda da indústria ficarão os compradores sujeitos ao que dispõe a presente Lei, no que lhes couber.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....
de.....de 1987.-

.....
.....

MEMORIAL DESCRITIVO

Para localizar a área destinada a EMPOGEL LTDA.

Dota-se como referência o marco nº V da área desmembrada da Gleba nº 342 do Loteamento Cinturão Verde, destinada para COOPERTUR. Partindo do marco nº V com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ prossegue-se 3,00 metros encontra-se o ponto nº I da referida área, do ponto nº I prossegue-se o ângulo de $254^{\circ}00'00''$ com distância de 192,00 metros encontra-se o ponto nº II, do ponto nº II prossegue-se com um ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e a distância de 102,00 metros encontra-se o ponto nº III, do ponto nº III prossegue-se com o ângulo de $270^{\circ}00'00''$ com a distância de 67,00 metros encontra-se o ponto nº IV, do ponto nº IV prossegue-se com o ângulo de $90^{\circ}00'00''$ e a distância de 92,30 metros encontra-se o ponto nº V, do ponto nº V prossegue-se com o ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e a distância de 172,00 metros encontra-se o ponto nº VI, do ponto nº VI prossegue-se com ângulo de $285^{\circ}00'00''$ e a distância de 200,00 metros encontra-se o marco nº V da área da COOPERTUR, fechando assim o perímetro da referida área com um montante de 49.570.417m², limitando-se : ao Nascente com a área pertencente a COOPERTUR, ao Poente, ao Sul e ao Norte com área do Município.-

Ladário-MS., 02 de dezembro 1.987.-



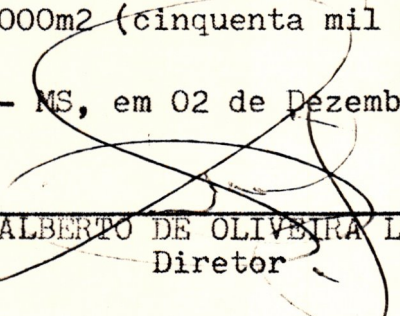
JOÃO CARLOS DA RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO Nº 1193 - CREA-SP
VISTO Nº 2140 - CREA-MS

Exm^o.Sr. Prefeito Municipal de Ladário - MS

A EMPAGEL LTDA., Sociedade Civil com fins lucrativos, CGC nº. 21945910/0001-17, estabelecida em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Brito Melo nº.342, s/1302 - CEP -- 30180 - Barro Preto, devidamente representada pelo Sr. Alberto de Oliveira Losque, CPF nº. 108.426.246-00, com o ramo comercial da categoria de turismo-hoteleiro, vendo nesta região, especialmente em Ladário, ótimas possibilidades quanto à implantação de uma infra-estrutura de sua especialidade empresarial, vem respeitosamente requerer a V.Ex^a., se digne conceder-lhe por doação uma área à margem do rio Paraguai, - com vistas à construção de um hotel fazenda, envolvendo o que consta no seu memorial descritivo anexo.

A dimensão da área em apreço estaria em torno de, mais ou menos, 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados).

Ladário - MS, em 02 de Dezembro de 1987.-

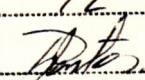


Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LOSQUE
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Folhas nº. 180 protocolo nº. 1954

02 de 12 de 1987



Protocolista

E M P A G E L Ltda.

=====

CGC 21945910/0001-7 - Rua Brito de Melo nº.342
CEP 30180 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG

Memorial descritivo do Projeto TUCANO HOTEL FAZENDA a ser construido em Ladário.

- 01 - 30 (trinta) apartamentos com ar condicionado e TV
- 02--Piscina com bar aquático para adulto e criança
- 03--Quiosques com churrasqueiras
- 04--Restaurante
- 05--Salão de jogos
- 06--Bar
- 07--Sala de TV
- 08--Quadra poliesportiva
- 09--Passeios pelo pantanal
- 10--Barcos com motores para pesca e passeio
- 11--Charretes e cavalos para passeio
- 12--Safari fotográfico
- 13--Lavanderias
- 14--Galpão para acomodação de barcos
- 15--Residência de funcionários
- 16--Criatório de peixe
- 17--Área de estacionamento.

Ladário - MS, em 02 de Dezembro de 1987.-



Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LOSQUE
Diretor.

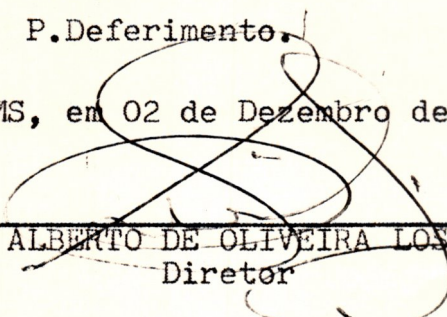
Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Ladário - MS

A EMPRHOL - Empresa de Projetos e Recursos Hospitalares Ltda., Sociedade Civil com fins lucrativos, CGC nº. ---18:367.482/0001-88, estabelecida em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Brito Melo nº.342 - Sala/1301/02/06 - Barro Preto, devidamente representada pelo Sr. Alberto de Oliveira Losque, CPF nº. 108426246-00, vem respeitosamente requerer a V. Ex^a., se digne conceder-lhe por doação, uma área dentro do perímetro urbano deste Município, com vistas à construção de um hospital de 100 (cem) leitos, como obra de apoio à EMPAGEL -- Ltda, que explora o ramo de turismo, e para oferta de assistência médica à população regional.

Nestes termos

P.Deferimento.

Ladário - MS, em 02 de Dezembro de 1987.-

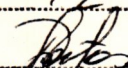


Dr. ALBERTO DE OLIVEIRA LOSQUE
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Folhas nº 180 rotocolo nº 1953

02 de 12 de 1987



Protocolista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

PROJETO DE LEI Nº 23/87

Dispõe sobre doação de área para fins turísticos.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma área do tipo rural, situada no perímetro do loteamento "Cinturão Verde", à firma EMPAGEL LTDA. - CGC nº 21945910/0001--17, com sede em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Brito Melo nº. 342, destinada, especificamente, à implantação de um complexo turístico do ramo de hotelaria.

Artigo 2º. A área de que trata a presente Lei está embasada em memorial descritivo, parte integrante desta, com as seguintes especificações:

- a) quanto à localização - parte da gleba nº. 342, do loteamento do "Cinturão Verde", com ponto de referência o marco nº. V da área destinada a COPERTUR;
- b) quanto à dimensão: 49.570.417m².

Artigo 3º. São condições a que ficará obrigada e sujeita a donatária, sob pena de reversão da área aos domínios municipais:

- a) prazo improrrogável de 02 (dois) anos, para o início das obras;
- b) prazo, também improrrogável, de mais 03 (três) anos para a conclusão e funcionamento do complexo.

§ 1º A reversão da área exime o município de qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias introduzidas.

§ 2º É também passível de reversão o fato caracterizado em extinção das atividades propostas.

§ 3º Em caso de venda da indústria ficarão os compradores sujeitos ao que dispõe a presente Lei, no que lhes couber.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....
de.....de 1987.-

.....
.....

MEMORIAL DESCRITIVO

Para localizar a área destinada a EMPOGEL LTDA.

Dota-se como referência o marco nº V da área desmembrada da Gleba nº 342 do Loteamento Cinturão Verde, destinada para COOPERTUR Partindo do marco nº V com ângulo de $180^{\circ}00'00''$ prossegue-se 3,00 metros encontra-se o ponto nº I da referida área, do ponto nº I prossegue-se o ângulo de $254^{\circ}00'00''$ com distância de 192,00 metros encontra-se o ponto nº II, do ponto nº II prossegue-se com um ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e a distância de 102,00 metros encontra-se o ponto nº III, do ponto nº III prossegue-se com o ângulo de $270^{\circ}00'00''$ com a distância de 67,00 metros encontra-se o ponto nº IV, do ponto nº IV prossegue-se com o ângulo de $90^{\circ}00'00''$ e a distância de 92,30 metros encontra-se o ponto nº V, do ponto nº V prossegue-se com o ângulo de $270^{\circ}00'00''$ e a distância de 182,00 metros encontra-se o ponto nº VI, do ponto nº VI prossegue-se com ângulo de $285^{\circ}00'00''$ e a distância de 200,00 metros encontra-se o marco nº V da área da COOPERTUR, fechando assim o perímetro da referida área com um montante de 49.570.417m², limitando-se : ao Nascente com a área pertencente a COOPERTUR, ao Poente, ao Sul e ao Norte com área do Município.-

Ladário-MS., 02 de dezembro 1.987.-



JOÃO CARLOS LEME RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO Nº 85191 - CREA-SP
VISTO Nº 2100 - OREA-MS